

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 03/2022

## FUNDAMENTO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS–CORE-GO.**, com sede na Rua 104 nº 672 – Setor Sul – CEP 74.080-240 – Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.259.530/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/01/2022, ÀS 15:00 HORAS (REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

END. ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [core-go@core-go.org.br](mailto:core-go@core-go.org.br).

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, DESENVOLVIMENTO DE SITE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: conforme condições constantes no anexo IV - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo de Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3 - ANEXO IV — Termo de Referência.

### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Serviços de Internet; Centro de Custo 1.2.01.01 – Ações de Custeio Administrativo no orçamento relativo ao exercício de 2022.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para a presente contratação é de até R\$ 12.000,00 (dose mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

### 4 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 03/2022;

4.2 - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2022 às 16:00hs.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital;

6.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO(a) examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) INTERESSADO(a);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

#### 7.2.3 - Habilitação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4 - Documentação Complementar de Habilitação:

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO III;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

8.2 Poderá este Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás CORE-GO, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.3 o CORE-GO poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente;

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o(a) INTERESSADO(a) declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente;

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do(a) INTERESSADO(a), das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

**CELIO RIBEIRO SILVA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS - CORE-GO  
Comissão de Licitação:

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE SITE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: \_\_\_\_\_  
conforme condições constantes no anexo IV - Termo de Referência do Edital de dispensa nº  
03/2022.

DESCRIÇÃO:

PREÇO TOTAL

PRAZO DE ENTREGA (INSTALAÇÃO DO SITE)

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Goiânia,        de        de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, de                      de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

- 1 - O objetivo deste projeto é desenvolver um site institucional, com design responsivo em dois breakpoints (smartphone, desktop);
- 2 - Criar um painel de gestão para o site, com o objetivo de facilitar a inserção de conteúdo no site: imagens, textos e links;
- 3 1.3. Criar Área Restrita para os representantes, com as funcionalidades:
- 4 1.3.1. Login com usuário e senha;
- 5 1.3.2. Criar funcionalidade que possibilite ao representante se cadastrar ao CORE-GO através do site;
- 6 1.3.3. Integração da Área Restrita do site ao sistema de cadastro utilizado atualmente. O sistema de cadastro atual do CORE-GO possui Api, será possível integrar ao site as informações e funções que a Api possibilita consumir;
- 7 1.4. Implementação do Certificado de Segurança HTTPS/SSL em todas as páginas;
- 8 1.5. Criar formulário de inscrição Newsletter;
- 9 1.6. Em todas as páginas, Inserir ícone flutuante do WhatsApp com link de acesso ao WhatsApp do CORE-GO.

### **2 - ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE:**

- 2.1. Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- 2.2. Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos.

### **3. ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO CONTRATADO**

- 3.1. Prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- 3.2. Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- 3.3. Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto.



#### **4 – OBSERVAÇÕES:**

4.1. Todo conteúdo do site será gerenciado pelo contratante através de um painel de controle, no qual será possível publicar: textos, imagens, vídeos, links e também será possível fazer a gestão das principais configurações pertinentes ao site;

4.2. O cliente será o único responsável pela criação e inserção de todo conteúdo: textos, imagens, vídeos e links. Será fornecido o treinamento para fazer a gestão dessas atividades no site;

4.3. Este projeto não inclui os serviços de desenvolvimento de sistemas de gestão (ERP, CRM ou relacionados), e não conterà integração com sistemas externos. Caso haja interesse do cliente em algum destes serviços é necessário realizar outro projeto.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 - A contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilizar aos registrados neste regional um site com todos dispositivos devidamente atualizados.

#### **6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- 7.1 – criar área restrita para os representantes comerciais com as funcionabilidades:
- 1) login com usuário e senha;
  - 2) criar funcionalidade que possibilite ao representante comercial se cadastrar ao CORE-GO através do site;
  - 3) integrar ao site as informações de funções que a Api possibilita consumir.

#### **8. DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de que o site funcionara, em toda sua intenção de conteúdo no ato da instalação do mesmo, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

8.2. Ocorrendo falhas durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência, no prazo de doze (doze) horas, contadas a partir do momento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **9. DO PRAZO**

9.1. A vigência do contrato será de 60 (dias) meses contados a partir da data de sua assinatura;

9.2. O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art.57 e art.65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

#### **9. DA ENTREGA:**

9.1- O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

#### **10. DO LOCAL DE ENTREGA:**

10.1 -A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – CORE\_GO, localizada na Rua 104 nº 672, Setor Sul, Cep. 74080-240, Goiânia – Goiás.

#### **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. As os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens contido no objeto do termo de referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **12. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. O preço máximo global admitido pelo contratante é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto;

12.2. O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado;

12.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão pela dotação orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.037, prevista no orçamento relativo ao exercício de 2022.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas

14.2. O pagamento será realizado pela unidade contratante através de crédito em conta corrente junto à agência bancária;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;

14.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

14.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança;

14.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede do CORE-GO, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS.

#### **15. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

15.2. Qualificação Econômico financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser apresentado em formato SPED.

a.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

a.3) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) Balanço patrimonial;
- 2) Demonstração do resultado do exercício;
- 3) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) Notas explicativas do balanço;

a.4) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância da comprovação de que possui o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não excedente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.1) Caso o licitante se encontre em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1. DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

**16.2. DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1. SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

17.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Não manter a proposta;
- e. Declarar informações falsas;
- f. Cometer fraude fiscal.

17.3. PENALIDADES – Caso a CONTRATADA venha incorrer em infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

II. Multa - pena pecuniária em favor do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO., pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Federal;

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado;

- b) retardar imotivadamente execução dos serviços, mais de 15 (quinze) dias;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

d) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado ao Core-Goiás;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

f) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado ao Core-Goiás;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

j) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Federal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação no processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

17.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Federal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apelação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.7. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor

correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – CORE-GO.;

17.8. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás-CORE-GO.

17.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Federal;

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

18.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

18.3. Após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

## **19. DAS VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo presente Termo de Referência.

Goiânia, 18 de janeiro de 2.022.

**JOAQUIM FERNANDES**  
**Coordenador Core-Go**